



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2017

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DOS PACIENTES DA REDE PUBLICA DE SAUDE PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017  
MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Praça Capitão Villela, 10, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.272/0001-37, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Itamar Cabral de Miranda**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade MG 3.929.864 OE.: PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20, com sede na Rua Paulo Costa, 320, galpão 09, 10 e 11, Distrito Industrial, Jardim Piemont Sul, Betim, MG, CEP.: 32.669-712, neste ato representado pelo Sr. **Walter Prochnow Júnior**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 139.498.468-59 e portador da Carteira de Identidade nº 22.636.117-2, OE.: SSP/SP, residente e domiciliado na Rua 7JA, nº 448, Bairro Jardim América, cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP.: 13.506-25, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato, a aquisição de medicamentos para uso dos pacientes da Rede Pública de Saúde do Município de Brás Pires, no decorrer do ano de 2017, conforme tabela exposta abaixo:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
004	CPRS	ACIDO VALPORICO 250MG	40.000	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
006	FR	ALBENDAZOL 40 MG/ML C/ 10ML	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
008	CPRS	ALOPURINOL 100MG	20.000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
009	CPRS	ALOPURINOL 300 MG	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
011	CPRS	AMITRIPTILINA 25MG	40.000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
012	FR	AMOXICILINA 250/5ML PO SUSPENSAO ORAL	800	R\$ 4,23	R\$ 3.384,00
013	CPRS	AMOXICILINA 500MG	35.000	R\$ 0,21	R\$ 7.350,00
014	FR	AMOXICILINA+CLAV. POT. 250+62,5 MG/ML	400	R\$ 12,02	R\$ 4.808,00
016	CPRS	ANLOPIDINO 5MG	30.000	R\$ 0,02	R\$ 600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



017	CPRS	ATENOLOL 50MG	20.000	R\$ 0,03	R\$ 600,00
018	FR	AZITROMICINA 200MG/5ML- PO PARA SUSPENSAO ORAL	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
019	CPRS	AZITROMICINA 500 MG	1.500	R\$ 0,55	R\$ 825,00
022	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS	500	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
024	CPRS	CARBAMAZEPINA 200MG	35.000	R\$ 0,10	R\$ 3.500,00
025	CPRS	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
029	FR	CEFALEXINA 250/5ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	1.000	R\$ 6,94	R\$ 6.940,00
031	TUBO	CETOCONAZOL 20MG CREME	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
032	CPRS	CIPROFLOXACINO 500 MG	15.000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
036	FR	CLONAZEPAN 2,5MG/ML	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
038	FR	CLORETO DE SODIO 9MG/ML	1.000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
041	CPRS	CLORPROMAZINA 100MG	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
042	CPRS	CLORPROMAZINA 25 MG	8.000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
044	TUBO	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME 10GR	600	R\$ 0,72	R\$ 432,00
046	FR	DEXCLORFENIRAMINA2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	1.000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
048	CPRS	DIAZEPAM 10MG	25.000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
049	CPRS	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	10.000	R\$ 0,03	R\$ 300,00
053	CPRS	DIPIRONA 500MG	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
054	CPRS	ENALAPRIL 20 MG	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
055	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML INJETAVEL	80	R\$ 12,70	R\$ 1.016,00
056	CPRS	ESPIRONOLACTONA100MG	15.000	R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
057	CPRS	ESPIRONOLACTONA 25 MG	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
058	CPRS	ESPIRONOLACTONA 50MG	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
062	CPS	FLUCONAZOL 150 MG	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
063	CPRS	FLUOXETINA 20 MG	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
064	CPRS	FUROSEMIDA 40MG	30.000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
066	CPRS	GLIBENCLAMIDA 5MG	30.000	R\$ 0,02	R\$ 600,00
068	CPRS	HALOPERIDOL 5MG	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
069	CPRS	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	40.000	R\$ 0,02	R\$ 800,00
070	FR	IBUPROFENO 100MG/ML	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
074	FR	INSULINA NPH SUSPENSAO 100 UI/ML	100	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00
079	CPRS	LEVONORGESTREL 15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	19.000	R\$ 0,05	R\$ 950,00
080	CPRS	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
081	CPRS	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
082	CPRS	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



083	CPRS	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
086	CPRS	LOSARTANA 25MG	20.000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
089	CPRS	METILDOPA 250MG	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
090	CPRS	METILDOPA 500MG	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
091	CPRS	METOCLOPRAMIDA 10MG	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
094	CPRS	METRONIDAZOL 250 MG	2.000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
096	CPRS	NIFEDIPINA 20MG	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
099	TUBO	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL- EMBALAGEM CONTENDO BISNAGA DE 80 G, ACOMPANHADA DE APLICADORES GINECOLOGICOS	300	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
100	TUBO	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
102	CPRS	NORETISTERONA 0,35 MG	3.500	R\$ 0,23	R\$ 805,00
105	CPRS	NORTRIPTILINA 50MG	15.000	R\$ 0,95	R\$ 14.250,00
108	CPRS	PARACETAMOL 500MG	20.000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
109	CPRS	PREDINISONA 20MG	20.000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
110	FR	PREDNISOLONA 1MG/ML FRASCO COM 100ML	200	R\$ 6,19	R\$ 1.238,00
112	CPRS	PREDNISONA 5MG	15.000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
113	CPRS	PROMETAZINA 25MG	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
114	CPRS	RANITIDINA 150 MG	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
118	FR	SIMETICONA 75MG/ML	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
121	TUBO	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 50G	1.200	R\$ 12,50	R\$ 15.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 158.183,00 (cento e cinquenta e oito mil cento e oitenta e três reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1.O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de **medicamentos entregues**, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega dos medicamentos, depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotação orçamentária do exercício de 2017, sendo:

05.02.06.10.301.0210.2115- Manutenção das Atividades da Farmácia - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



5.1.A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48hs (quarenta e oito horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada a conferência/assinatura da nota fiscal.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos medicamentos;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, 16 de março de 2017.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125



**Município de Brás Pires/MG - Contratante**  
Itamar Cabral de Miranda  
Prefeito Municipal

**Empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. - contratada**  
Walter Prochnow Júnior - Representante

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda  
Marcos da Costa Santos  
Auxiliar de Licitação  
RG: 38.913.123-4  
CPF: 438.630.998-50

Testemunhas:

Nome: Prezados  
CPF- 551.176-97

Nome: monagalhais  
CPF- 844.530.956-00